

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência

Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência (1)							Outras Condições
	Balcão	Telefone		Em linha (BPI Net); Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP BPI)	Em linha (BPI Net Empresas)	ATM		
C/ Operador	S/ Operador							
1. Transferências a Crédito Internas								
1.1 Transferências a Crédito Intrabancárias								
Com pelo menos um interveniente em comum								
Pontual	--	Isento	€ 1,70	Isento	Isento	Isento	Isento	(13)
Ordem Permanente Intrabancária	--	Isento	€ 1,70	--	Isento	Isento	--	
Com todos os intervenientes diferentes								
Pontual para Clientes com Conta Valor BPI Negócios, Conta Valor BPI Negócios+, Conta Valor BPI Empresas, Conta Valor BPI Empresas+	--	€ 1,70	€ 1,70	Isento	Isento	Isento	Isento	(2) (13)
Pontual (restantes contas)	--	€ 1,70	€ 1,70	€ 1,25	€ 1,00	€ 1,00	Isento	(2) (13)
Ordem Permanente Intrabancária para Clientes com Conta Valor BPI Negócios, Conta Valor BPI Negócios+, Conta Valor BPI Empresas, Conta Valor BPI Empresas+	--	€ 1,70	€ 1,70	--	Isento	Isento	--	(3)
Ordem Permanente Intrabancária (restantes contas)	--	€ 1,70	€ 1,70	--	€ 1,00	€ 1,00	--	(3)
2. Transferências a Crédito Nacionais / Internacionais								
2.1 Transferências a Crédito SEPA+								
Abrangidas pelo regulamento 2021/1230 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno								
Transferências Normais (crédito ao beneficiário no dia seguinte ao débito)								
Pontual para Clientes com Conta Valor BPI Negócios, Conta Valor BPI Negócios+, Conta Valor BPI Empresas, Conta Valor BPI Empresas+	≤ € 100.000,00	€ 6,50	€ 6,50	--	Isento	Isento	Isento	(2) (4) (13)
Pontual (restantes contas)	≤ € 100.000,00	€ 6,50	€ 6,50	--	€ 1,25	€ 1,25	Isento	(2) (4) (5) (13)
Pontual (todas as contas)	> € 100.000,00	€ 25,00	--	--	--	€ 15,00	--	(13)
Ordem Permanente SEPA+ para Clientes com Conta Valor BPI Negócios, Conta Valor BPI Negócios+, Conta Valor BPI Empresas, Conta Valor BPI Empresas+	≤ € 100.000,00	€ 6,50	€ 6,50	--	Isento	Isento	--	(6)
Ordem Permanente SEPA+ (restantes contas)	≤ € 100.000,00	€ 6,50	€ 6,50	--	€ 1,25	€ 1,25	--	(6)
Ordem Permanente SEPA+ (todas as contas)	> € 100.000,00	€ 25,00	--	--	€ 15,00	€ 15,00	--	(7)
Taxa de urgência (a adicionar ao tarifário base da Transferência)								
Com indicação de IBAN								
Pontual	--	€ 25,00	€ 25,00	--	€ 20,00	€ 20,00	--	
Transferências Imediatas (crédito em 10 segundos na conta do beneficiário)								
Pontual para Clientes com Conta Valor BPI Negócios, Conta Valor BPI Negócios+, Conta Valor BPI Empresas, Conta Valor BPI Empresas+	≤ € 100.000,00	€ 6,50	€ 6,50	--	Isento	Isento	Isento	
Pontual (restantes contas)	≤ € 100.000,00	€ 6,50	€ 6,50	--	€ 1,25	€ 1,25	Isento	
Pontual (todas as Contas)	> € 100.000,00	€ 25,00	--	--	€ 15,00	€ 15,00	--	
Acresce Imposto					IS - 4%			

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência (1)								Outras Condições	
	Balcão	Telefone		C/ Operador	S/ Operador	Em linha (BPI Net); Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP)	Em linha (BPI Net Empresas)	ATM		
		Operador	C/ Operador							

2. Transferências a Crédito Nacionais / Internacionais (cont.)

2.2 - Transferências a Crédito Não SEPA+ (regime de despesas OUR, SHA e BEN)

2.2.1 Não abrangidas pelo regulamento 2021/1230 (SEPA)

Normais

Com/Sem indicação de BIC e IBAN	--	0,25% € 25,00 / € 115,00	0,25% € 25,00 / € 115,00	--	0,25% € 20,00 / € 105,00	0,25% € 20,00 / € 105,00	--	(8) (9) (10)
Despesas correspondentes em transferências Não SEPA com regime OUR	--	€ 25,00	€ 25,00	--	€ 25,00	€ 25,00	--	

2.3 Transferências Recebidas de conta domiciliada no estrangeiro (não abrangidas pelo Regulamento 2021/1230)

Por crédito em conta

Por crédito em conta	--	€ 17,99	--	--	--	--	--	
3. Telecomunicações (operações não abrangidas pelo Regulamento 2021/1230)								

Telecomunicações

-- [vide Folheto 15. Prestação de Serviços, subsecção 15.3. Outros Serviços](#)

(11)

Acresce Imposto

IS - 4%

Legenda

Regulamento 2021/1230: Transferências em euros, Coroa Sueca (SEK) ou LEU Roménia (RON) com IBAN e exclusivamente com o regime de despesas share. Países abrangidos: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, República Checa, Irlanda, Suécia, Bulgária, Roménia e Croácia.

SEPA: Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange os países da União Europeia, os territórios ultramarinos, bem como a Islândia, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suíça, Mónaco e São Marino.

EEE - Espaço Económico Europeu: Composto pelos estados membros da União Europeia, Islândia, Noruega e BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

Nota (1) Por questões de segurança nos canais automáticos e no Telefone com Operador aplicam-se limites máximos diários.
Nota (2) Às transferências efetuadas ao balcão relativas a pagamento de Ordenados ou Fornecedores aplica-se a comissão definida para Listagem. [vide Folheto 13. Transferências, subsecção 13.2. Outros serviços com transferências](#).

Nota (3) Comissão aplicável apenas no registo inicial da ordem e nas alterações dessa mesma ordem.
Nota (4) Acresce penalização indicado na [vide Folheto 13. Transferências, subsecção 13.2. Outros serviços com transferências](#).

Nota (5) A comissão nos canais em linha (BPI NET e BPI Net Empresas), no dispositivo móvel (NET Mobile, APP BPI).

Nota (6) Comissão aplicável apenas no registo inicial da ordem e nas alterações dessa mesma ordem. Isento no canal Em linha (BPI Net) para Clientes com Conta Valor BPI Negócios.

Nota (7) Comissão aplicável em cada execução da ordem.
Nota (8) Às Comissões aplicáveis às Transferências Emitidas que não cumpram os requisitos constantes no Normativo acresce à comissão do canal utilizado, o custo das telecomunicações e despesas dos correspondentes quando as houver.

Nota (9) As despesas dos Correspondentes, quando as houver, são a cargo do Ordenador ou Beneficiário. Em caso de substituição por outra ordem ou cheque, cobrar igualmente as respetivas despesas de emissão.

Nota (10) Acrescem despesas de telecomunicações. [vide Folheto 15. Prestação de Serviços, subsecção 15.3. Outros Serviços](#).

Nota (11) Acresce a todas as transações onde existe necessidade de comunicar com os bancos intervenientes.

Nota (13) Estão isentos de cobrança os casos de disponibilização de saldo credor existente na conta de depósito a encerrar, quando tenham sido entregues pelo titular os meios de movimentação associados à conta na sequência de um pedido de encerramento.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.2. Outros serviços com transferências

	Listagem	Balcão (1)	Canais Eletrónicos (2)	Em linha (BPI Net Empresas)	Acréscimo de Imposto	Outras Condições
Ordens de Transferência por lote						
Transferências a Crédito SEPA+						
1. Pagamento de ordenados						
Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito	€ 10,00 por registo	€ 0,60 por registo min. € 3,49	€ 0,35 por registo min. € 3,49 por ficheiro	Isento	IS - 4%	
Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito (Normais e Imediatas)	€ 10,00 por registo	€ 1,40 por registo min. € 3,49 por ficheiro	€ 0,85 por registo min. € 3,49 por ficheiro	€ 0,50 por registo	IS - 4%	(3)
Crédito no dia para contas domiciliadas noutra Instituição de Crédito	--	--	€ 1,50 por registo	€ 1,50 por registo	IS - 4%	(4)
2. Outros pagamentos						
Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito	€ 10,00 por registo	€ 0,69 por registo min. € 3,49 por ficheiro	€ 0,50 por registo min. € 3,49 por ficheiro	€ 0,50 por registo	IS - 4%	
Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito (Normais e Imediatas)	€ 10,00 por registo	€ 1,80 por registo min. € 3,49 por ficheiro	€ 1 por registo min. € 3,49 por ficheiro	€ 1,00 por registo	IS - 4%	(3)
Crédito no dia para contas domiciliadas noutra Instituição de Crédito	--	--	€ 2,50 por registo	€ 2,50 por registo	IS - 4%	(4)
Transferências a Crédito Não SEPA+ (Euros)						
Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito	--	€ 40,00 por registo	€ 30,00 por registo	€ 30,00 por registo	IS - 4%	(5)

Nota (1) Exclui os pagamentos por Listagem.

Nota (2) Inclui os Canais Swift, SIBS Forward e Multibancário.

Nota (3) Quando urgente acresce a taxa de urgência indicada na [vide Folheto 13. Transferências, subsecção 13.1. Ordens de Transferência](#).

Nota (4) Os Ficheiros com a finalidade de crédito no dia, não devem incluir o código de urgência, caso contrário acresce a taxa de urgência indicada na [vide Folheto 13. Transferências, subsecção 13.1. Ordens de Transferência](#).

Nota (5) Preçário aplicável às transferências internacionais, iniciadas através de ficheiros ISO 20022 XML.

	Comissões		Acréscimo de Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Pedidos de cancelamento, anulação e devolução				
1. Transferências a crédito Intrabancárias e SEPA+ (abrangidas pelo regulamento 2021/1230)	--	€ 15,00	IS - 4%	(1) (2)
2. Transferências a crédito Não SEPA+	--	€ 39,99	IS - 4%	(1) (2) (3)
Pedidos de alteração				
1. Transferências a crédito Intrabancárias e a SEPA+ (abrangidas pelo regulamento 2021/1230)	--	€ 15,00	IS - 4%	(1)
2. Transferências a crédito Não SEPA+	--	€ 39,99	IS - 4%	(1) (3) (4)
Pedidos de investigação				
1. Transferências nacionais, europeias abrangidas pelo regulamento 2021/1230 e internacionais				
Até 3 meses da data do processo	--	€ 25,00	IS - 4%	(1)
De 3 meses até 1 ano da data do processo	--	€ 50,00		
Após 1 ano da data do processo	--	€ 100,00		
2. Pedido de esclarecimento de mensagem SWIFT	--	€ 2,50	IS - 4%	(1)

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.2. Outros serviços com transferências (cont.)

		Comissões	Acresce Imposto	Outras Condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Penalizações				
1. Por devolução por OIC	--	€ 7,50	IS - 4%	(1)
2. Por realização com IBAN inválido ou falta de BIC e/ou IBAN	--	€ 15,00	IS - 4%	(1)
Telecomunicações				
1. Telecomunicações	--	vide Folheto 15. Prestação de Serviços, subsecção 15.3. Outros Serviços		(3)

Nota (1) Válido para transferências emitidas e recebidas. Acrescem as despesas que venham a ser cobradas por Bancos Correspondentes ou pelo Banco do Beneficiário.

Nota (2) A pedido do Cliente ordenador, as transferências executadas podem ser devolvidas desde que o beneficiário dê o indispensável acordo à devolução, não sendo possível garantir a devolução. A cobrança da comissão do pedido de devolução é sempre devida independentemente da devolução da transferência se concretizar.

Nota (3) Acresce a todas as transações despesas de telecomunicações onde existe necessidade de comunicar com os bancos intervenientes. vide Folheto 15. Prestação de Serviços, subsecção 15.3. Outros Serviços. Não aplicável a operações abrangidas pelo Regulamento 2021/1230.

Nota (4) Inclui alterações efetuadas no âmbito de Acordos em vigor (Angola e Moçambique).